



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.281 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado a Subvenção Social para Entidade "APAE" do município.

Artigo 2º - Fica alterado o valor a conceder a Entidade "APAE" de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1.226 de 09 de Fevereiro de 2011, para R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) no exercício de 2012, na seguinte dotação do Orçamento em vigor;

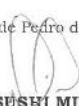
02	EXECUTIVO	
0209	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
020902	Ensino Fundamental	
12.361.0014.2037	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
3.3.50.43.00 (115)	Subvenção Social	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Artigo 3º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo nº 1, será utilizado recursos por anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0205	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
020501	Contabilidade e Finanças	
99.999.0006.2014	Reserva de Contingência	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
9.9.99.99.00 (50)	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Abril de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal